



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº674/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0500 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
0503.15.451.057.1036 – Implantação e Extensão de Redes de Iluminação Pública.
4490.51.0300 – Obras e Instalações - Próprios. R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ:


0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
0601.17.511.062.2074 – Implantar e Ampliar Rede de Água Potável.
4490.51.0300 – Obras e Instalações – Próprios. R\$1.500,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal